

Nota Técnica – PL 323/2026

// PROPOSIÇÃO
PL 323/2026 · Câmara

// POSIÇÃO DA CASA HACKER
FAVORÁVEL COM RESSALVA

// PUBLICADA EM
11/09/2026

// I. O QUE O TEXTO DIZ

Autoria: Deputada Heloisa Helena (REDE/RJ). Relatoria na CCOM: Deputado Jadyel Alencar (PV/PI).

O PL 323/2026 cria o Fundo Nacional de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento em Educação Digital e Inteligência Artificial (FinEducaDigital), com o objetivo de massificar e universalizar a educação digital, tecnológica e midiática. O fundo seria financiado por 5% da receita bruta de prestadoras de serviços digitais muito grandes e motores de busca online muito grande, além de doações e outros recursos. Os recursos seriam aplicados em: ilhas de excelência pedagógico-tecnológicas, educação digital em áreas rurais, favelas e sertões, bolsas de pesquisa, Fundo Nacional da Cultura e manutenção de infraestrutura.

// II. O QUE O SUBSTITUTIVO MUDOU

O relator na Comissão de Comunicação, Deputado Jadyel Alencar, apresentou parecer pela **REJEIÇÃO** do projeto, argumentando que a proposição incorre em vício de constitucionalidade ao instituir fundo vedado pela Constituição (art. 167, XIV) e criar novo tributo incidente sobre plataformas digitais, setor da ordem econômica, direcionando recursos a segmentos da ordem social. O relator também aponta que o tributo é indireto, seria repassado aos usuários, e que a CIDE não pode ser desviada para financiar educação, cultura e pesquisa.

// III. POSIÇÃO DA CASA HACKER

A Casa Hacker manifesta-se **FAVORAVELMENTE COM RESSALVAS** ao PL 323/2026, em alinhamento com o eixo institucional de **acesso à internet e à tecnologia como condição para exercer direitos**.

A Casa Hacker reconhece o mérito do projeto, que busca criar uma fonte de financiamento estável para a educação digital e a inclusão tecnológica. No entanto, mantém **ressalvas** sobre: **Constitucionalidade:** o relator na CCOM aponta vício de constitucionalidade na criação do fundo e do tributo. **Modelo de financiamento:** a contribuição sobre a receita bruta de plataformas digitais pode ser repassada aos usuários, encarecendo o acesso a serviços essenciais.

Destinação dos recursos: a vinculação de 5% para o Fundo Nacional de Cultura e 50% para bolsas de pesquisa pode desviar o foco da educação digital.

// IV. O QUE PEDIMOS

Rejeição do parecer do relator na CCOM, que recomenda a rejeição do projeto.

Recomendação para que o projeto seja **aperfeiçoado** por meio de emenda que ajuste o modelo de financiamento à Constituição, evitando a criação de tributo indireto que onere

os usuários.

Emenda para que os recursos sejam **prioritariamente destinados** à educação digital em áreas rurais, favelas e sertões, conforme o princípio "periferia primeiro".

Monitoramento da tramitação e articulação com organizações parceiras.

São Paulo, em 12 de agosto de 2026.

Geraldo Barros

Diretor Executivo